

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 86/02.

Seia de em sessas
14/10/02

Ibiúna, 08 de outubro de 2002.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 201/2002

Recebido em 11 de 10 de 2002

Prazo vence em de de

Assinado por

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de lei que “**Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em comodato e dá outras providências**”.

Somos sabedores que nosso Município apresenta escassas opções de lazer, especialmente aquelas destinadas aos menos favorecidos, os quais não ostentam condições financeiras para arcarem com os pesados custos do entretenimento moderno, atualmente postos pela iniciativa privada.

Desta maneira, numa iniciativa no mínimo merecedora de aplausos, a Sra. **CATARINA GODINHO DA SILVA** e demais proprietários, sensíveis aos reclamos do nosso povo, propuseram a ceder a área em comento à municipalidade, para fins de construção de um campo de futebol “oficial” e demais instalações que se fizerem necessárias, tais como vestiários, alambrados, sanitários públicos etc. Enfim, tudo para proporcionar ao cidadão Ibiunense e aos eventuais turistas, uma melhor qualidade de vida através do estímulo à prática desportiva.

Secretaria Administrativa

Recebido em 11/10/2002

por Carlos de Aguiar
18/11/55





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

103

Em verdade, chegou a hora, Sr. Presidente, de demonstramos porque fazemos *jus* à nossa condição de estância turística, e desenvolvermos todo os atributos dessa qualidade, para que dia a dia crescamos no turismo, uma das molas mestras da economia nacional hodierna.

Outrossim, informo que a cessão da área será feita através de contrato de comodato, cuja vigência será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período dependentemente da iniciativa de qualquer das partes. Ao término do mencionado contrato, legal e contratualmente entabulado, fica estipulado que o imóvel será devolvido aos seus proprietários; entrentes, tudo o quanto for de propriedade da municipalidade e empregado na construção e/ou manutenção da área, será **restituído**, *in totum*, ao patrimônio público.

Deveras, não haverá quaisquer prejuízos aos cofres públicos, sendo os únicos e exclusivos beneficiários, do novel ordenamento, a própria população, que passará a contar com mais um local recreativo para a prática de esportes.

São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, ***em regime de urgência, nos termos insculpidos pelo § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.***



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

1904

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

20/10/2002

Handwritten signature and initials.

PROJETO DE LEI Nº 86/02. DE 08 OUTUBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em comodato e dá outras providências.

PROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE OUTUBRO DE 2002
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a área mencionada abaixo em comodato, para construção de um campo de futebol e dependências.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata esta Lei possui extensão de 4.050,00 m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados) e consta do memorial descritivo em anexo, tendo como proprietários a Sra. Catarina Godinho da Silva e outros.

ARTIGO 2º - A área recebida será utilizada exclusivamente para construção do mencionado campo de futebol e acomodações que se fizerem estritamente necessárias.

Handwritten signature.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - A implantação do campo de futebol ficará a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, inclusive no que se refere às obras de estruturação e modificações que se fizerem necessárias.

ARTIGO 4º - As benfeitorias, acessões, modificações e obras que a Prefeitura fizer no imóvel emprestado ficarão incorporadas a este quando de sua restituição, ficando ressalvado que, antes disso e sempre às suas expensas, poderá a Prefeitura removê-las, repondo o imóvel no estado em que o recebeu.

ARTIGO 5º - O presente comodato terá duração de 10 (dez) anos, com início na data da assinatura do Termo de Comodato, constante do Anexo I, parte integrante dessa Lei, sendo prorrogável mediante manifestação prévia e escrita de qualquer das partes, desde que com anuência expressa da outra contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os demais direitos e obrigações das partes estão objetivamente discriminados no Anexo I dessa Lei.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

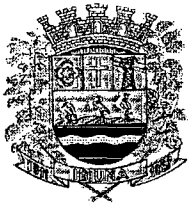
2007

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna



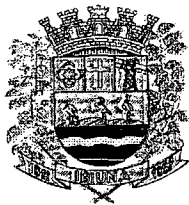
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE COMODATO

Pelo presente instrumento de Contrato de Comodato, de um lado **Catarina Godinho da Silva**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade Rg nº 20.501.460 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 99.284.588-20, residente e domiciliada no Bairro da Areia Vermelha, Ibiúna, Estado de São Paulo; **Vitalina Godinho da Silva**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 20.501.458 e inscrita no CPF/MF sob nº G-1.009445, residente e domiciliada no Bairro da Areia Vermelha, Ibiúna, Estado de São Paulo; **Aparecido Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade Rg nº 14.306.332 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 30.942.528-00, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com **Ivani Rolim de Oliveira**, ambos residentes e domiciliados no Bairro da Areia Vermelha, Ibiúna, Estado de São Paulo; **Eurides Godinho da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade Rg nº 6.897.370 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 3.617.341-08, casado pelo regime de comunhão universal de bens com **Neide Egídia Bastos**, brasileira, ambos residentes e domiciliados no Bairro da Areia Vermelha, Ibiúna, Estado de São Paulo; **Simão Rolim Machado**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.223.531-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 892.020.668-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **Joselina Godinho Machado**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 20.501.482 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 272.510.508-03, ambos residentes e domiciliados no Bairro da Areia Vermelha, Ibiúna, Estado de São Paulo e; **Aparecido Godinho da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade Rg nº 19.510-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Bairro da Areia Vermelha Ibiúna, Estado de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

São Paulo, doravante designado **COMODANTES**, e de outro lado na qualidade de comodatária, **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, representada por seu Prefeito, o Sr. **FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, tem entre si justo e convencionado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os **COMODANTES** dão, em Comodato, à **COMODATÁRIA**, uma área de suas propriedades, situada no bairro Areia Vermelha, que assim se delimita e confronta: “Inicia no marco nº 0, daí segue numa distância de 45,00 metros, até o marco nº 1; daí faz canto e segue numa distância de 45,00 metros até marco nº 3; daí faz canto e segue numa distância de 90,00 metros, até o marco nº 0, onde teve início, confrontando desde o marco nº 0, 01, 02,03, com CATARINA GODINHO DA SILVA E OUTROS”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A área objetivada pelo presente instrumento destina-se, exclusivamente, à implantação de um campo de futebol e dependências pela **COMODATÁRIA**, às suas expensas e responsabilidade, inclusive, no que se refere às obras de modificações que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Qualquer irregularidade apurada na obra ou no uso do campo de futebol, especialmente aquela que, de alguma forma, descaracterize a finalidade desse empreendimento, acarretará a rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento é pactuado por prazo de 10 (dez) anos, com início na data da assinatura deste, sendo prorrogável mediante manifestação prévia e escrita de qualquer das partes, desde que com anuência expressa de outra contratante.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as obras de construção e implementação, bem como a manutenção e desenvolvimento operacional do campo de futebol, serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA**, não tendo os **COMODANTES** qualquer responsabilidade a este respeito.

CLÁUSULA QUINTA

As benfeitorias, acessões, modificações e obras que a **COMODATÁRIA** fizer no imóvel emprestado ficarão incorporadas a este quando de sua restituição, ficando ressalvado que, antes disso e sempre às suas expensas, poderá a **COMODATÁRIA** removê-las, repondo o imóvel no seu estado em que o recebeu.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA

A **COMODATÁRIA** obriga-se e compromete-se:

- a) A exercer a posse do imóvel na forma e para fins exclusivos previstos neste instrumento, impedindo que terceiros ou intrusos a perturbe ou esbulhe;
- b) A comunicar imediatamente os **COMODANTES** toda e qualquer turbção ou invasão que eventualmente venha a ocorrer no imóvel;
- c) A zelar pela boa conservação do imóvel, obrigando-se a restituí-lo no mesmo estado em que se encontrava, quando do início do presente contrato, ressalvado o disposto na cláusula sexta deste instrumento;
- d) A efetuar todos os reparos que forem necessários, sob suas exclusivas expensas, para manter o imóvel no estado de conservação e limpeza, bem como de uso, tal como hoje se encontra;
- e) A comunicar imediatamente os **COMODANTES** sobre toda e qualquer intimação dos poderes públicos, respondendo por aquelas a que der causa;
- f) A permitir que os **COMODANTES**, por si ou por prepostos, vistoriem o imóvel sempre que entender necessário ou conveniente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]
12

CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica desde já, eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Ibiúna - SP, com renúncia expressa e total por mais privilegiado que seja outra Vara ou Foro, nada podendo ser alegado a título de competência, reputando-se o eleito como o único e exclusivo.

E, por assim se acharem contratadas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

data

COMODANTES

COMODATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

[Handwritten signature]

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1) _____

NOME:

CPF:

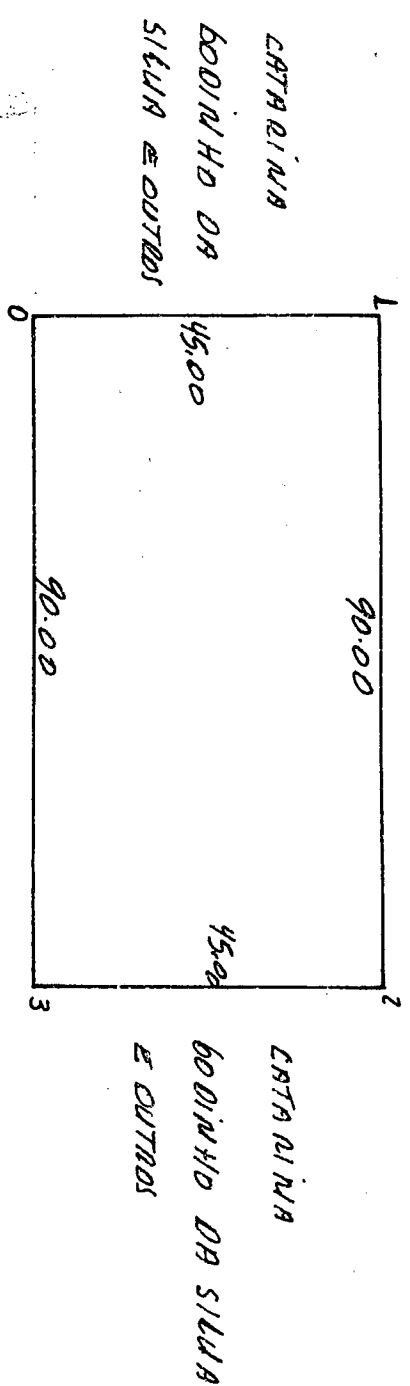
2) _____

NOME:

CPF:

13

CATARAÍNA BODINHO DA SILVA E OUTROS.



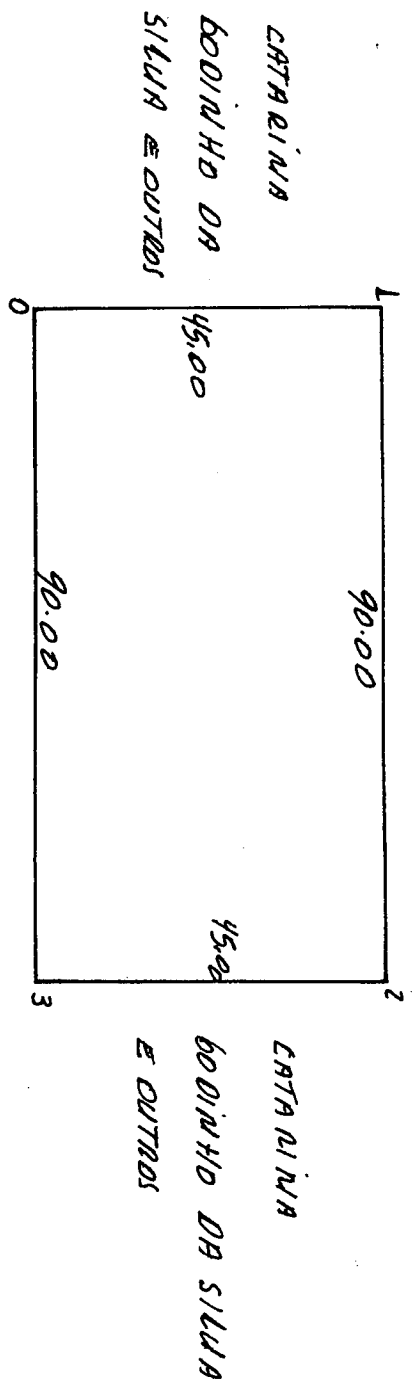
CATARAÍNA BODINHO DA SILVA E OUTROS

[Signature]
 ARTERIO, LUIZ CARLOS
 TEL: (0152) 414731-15 UNIA-SP

PLANIMETRIA.	
PROP: CATARAÍNA BODINHO DA SILVA E OUTROS.	
LOCAL: BRINCO DA REIA UDE MELHIA IBIRAMA	
ESCALA: 1:1000	AREA: 4.050.00 m ²
DATA: 11/10/2002	

[Handwritten signature]

CATAPLEIA BODINHO DA SILVA E OUTROS.



CATAPLEIA BODINHO DA SILVA E OUTROS

[Handwritten signature]

AGENCIAMENTO
AGENCIAMENTO, SIST. GILDA R&L/MTD
TEL: (0152) 41-4337 - IBIRUA - SP

PLANIMETRIA.

PROJ: CATAPLEIA BODINHO DA SILVA E OUTROS.

LOCAL: BAIRRO DA MEIA VELA MELHIA IBIRUA

ESCALA: 1:1000 AREA: 4.050.00 m²

DATA: 10/2002

MEMORIAL DESCRITIVO

15

PROPRIETARIA : CATARINA GODINHO DA SILVA E OUTROS.

LOCALIZAÇÃO : BAIRRO DA AREIA VERMELHA IBIUNA SP.

AREA TOTAL : 4.050,00 M2.

DESCRIÇÃO DA ÁREA : - Inicia no marco nº0, daí segue numa distancia de 45,00 metros, ate o marco nº1; daí faz canto e segue numa distancia de 90,00 metros, ate o marco nº2; daí faz canto e segue numa distancia de 45,00 metros ate o marco nº3; daí faz canto e segue numa distancia de 90,00 metros, ate o marco nº 0, onde teve inicio, confrontando desde o marco nº0, 01,02,03, com CATARINA GODINHO DAS SILVA E OUTROS.

IBIUNA, 01 DE OUTUBRO DE 2002.

IBIUNA, 01 DE OUTUBRO DE 2002.
TEL: (0152) 41-4737 - IBIUNA - SP

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETARIA : CATARINA GODINHO DA SILVA E OUTROS.

LOCALIZAÇÃO : BAIRRO DA AREIA VERMELHA IBIUNA SP.

AREA TOTAL : 4.050,00 M2.

DESCRIÇÃO DA ÁREA : - Inicia no marco nº0, daí segue numa distancia de 45,00 metros, ate o marco nº1; daí faz canto e segue numa distancia de 90,00 metros, ate o marco nº2; daí faz canto e segue numa distancia de 45,00 metros ate o marco nº3; daí faz canto e segue numa distancia de 90,00 metros, ate o marco nº 0, onde teve inicio, confrontando desde o marco nº0, 01,02,03, com CATARINA GODINHO DAS SILVA E OUTROS.

IBIUNA, 01 DE OUTUBRO DE 2002.

PÉLIO A. DOMINGUES
AGRICULTOR RESP. CREA 505.104/TD
TEL.: (0152) 41-1237 - IBIUNA - SP

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
JURÍSTICA DE IBIUNA
EM 15 DE 10 DE 2002
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 199/2002 que "Dispõe sobre oficialização do nome da Quadra Poliesportiva do Bairro Domingues.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 11 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 201/2002 que "Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em comodato e dá outras providências.";

Considerando que a denominação proposta a Quadra Poliesportiva é de saudoso morador do nosso município, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da Comunidade Ibiunense;

Considerando que a autorização para que o município receba área em comodato da Sra. Catarina Godinho da Silva e demais proprietários visa a construção de um campo de futebol e demais instalações para a prática esportiva no Bairro da Areia Vermelha;

Considerando a urgência e relevância nas proposições apresentadas pois tratam de denominação de próprio municipal e autorização para receber área para campo de futebol.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 199 e 201/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2002.

[Handwritten signatures and initials]
Valdeci Tricoli
Raimundo de Almeida Lima
Sassaki
M. A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 201/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 201/2002 que "Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em comodato e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois tem o objetivo de receber área em comodato para construção de um campo de futebol e dependências no Bairro da Areia Vermelha.

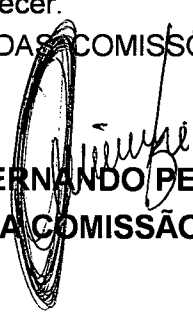
Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do comodato correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas apresenta parecer pela tramitação normal, pois a celebração de comodato visa a implantação de campo de futebol e obras correlatas para a prática esportiva dos moradores do Bairro Areia Vermelha e adjacências, de inegável alcance social.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

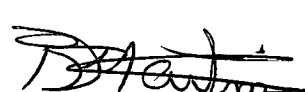
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 15 DE OUTUBRO DE 2002.


LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº 200/2002 - fls. 02

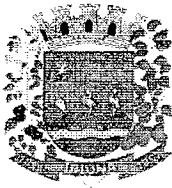
Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

Leoncio Ribeiro da Costa
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

Roque José Pereira
ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

Juvenal Dias Ribeiro
JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 186/2002

"Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em comodato e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a área mencionada abaixo em comodato, para construção de um campo de futebol e dependências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de que trata esta Lei possui extensão de 4.050,00 m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados) e consta do memorial descritivo em anexo, tendo como proprietários a Sra. Catarina Godinho da Silva e outros.

ARTIGO 2º - A área recebida será utilizada exclusivamente para construção do mencionado campo de futebol e acomodações que se fizerem estritamente necessárias.

ARTIGO 3º - A implantação do campo de futebol ficará a cargo exclusivamente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, inclusive no que se refere às obras de estruturação e modificações que se fizerem necessárias.

ARTIGO 4º - As benfeitorias, acessões, modificações e obras que a Prefeitura fizer no imóvel emprestado ficarão incorporadas a este quando de sua restituição, ficando ressalvado que, antes disso e sempre às suas expensas, poderá a Prefeitura removê-las, repondo o imóvel no estado em que o recebeu.

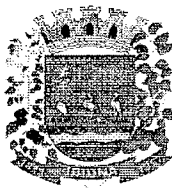
ARTIGO 5º - O presente comodato terá duração de 10 (dez) anos, com início na data da assinatura do Termo de Comodato, constante do Anexo I, parte integrante dessa Lei, sendo prorrogável mediante manifestação prévia e escrita de qualquer das partes, desde que com anuência expressa da outra contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais direitos e obrigações das partes estão objetivamente discriminados no Anexo I dessa Lei.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

M A P P.

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 186/2002 – fls. 02

21
15

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 16 DE OUTUBRO DE
2002.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETARIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 516/2002

Ibiúna, 16 de outubro de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 186/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 86/02, nesta Casa tramitou com o nº. 202/2002, que "Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em comodato e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

M A P P.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

[Handwritten signature] 23

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 201/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 11 de outubro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de outubro, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 201/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 201/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 186/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 516/2002, da presente data. Ibiúna, 16 de outubro de 2002.

[Handwritten signature]
Amauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo